



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 637/PMMA/2.007, DE 11 DE ABRIL DE 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Ficam criadas vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, aprovados através de Concurso Público, para atender as necessidades na área de Administração e Educação.

Art. 2º. As futuras contratações de servidores serão realizadas com base no resultado do **Concurso Público 001/2.005**, para tanto ficam criadas vagas na Estrutura Administrativa para as seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **04 (Quatro) vagas para Cozinheiras**, com Nível Elementar, carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Balão Mágico;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/04/2.007, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.